

SINDHOSFILVP CIRCULAR DIRETORIA

PRE 004/19

Vale do Paraíba, 09 de Janeiro de 2019.

Assunto: Portaria Nº MTE876 -Avaliações de níveis de iluminação

Em 24/10/2018, foi publicada a portaria 876 do M.T.E, estabelecendo que as avaliações dos níveis de iluminação devem ser realizadas utilizando os critérios estabelecidos pela NHO 11 (Norma de Higiene Ocupacional), conforme anexo. A portaria também informa que esta norma entrou em vigor a partir da data de publicação.

17.5.3.3. Os níveis mínimos de iluminação a serem observados nos locais de trabalho são os valores de iluminâncias estabelecidos na NBR 5413, norma brasileira registrada no INMETRO.

17.5.3.3 Os métodos de medição e os níveis mínimos de iluminação a serem observados nos locais de trabalho são os estabelecidos na Norma de Higiene Ocupacional nº 11 (NHO 11) da Fundacentro - Avaliação dos Níveis de Iluminamento em Ambientes de Trabalho Internos. (Nova redação dada pela Portaria MTB 876/2018)

17.5.3.4. A medição dos níveis de iluminação previstos no subitem 17.5.3.3 deve ser feita no campo de trabalho onde se realiza a tarefa visual, utilizando-se de luxímetro com fotocélula corrigida para a sensibilidade do olho humano e em função do ângulo de incidência. (Revogada pela Portaria MTB 876/2018)

Prof. Jaime Durigon Filho
Presidente